



Câmara Municipal

da Estância Turística de Ibitinga - SP

- Capital Nacional do Bordado -

OFÍCIO Nº 17/2013 – ASSESSORIA DE GABINETE

Ibitinga, 22 de Outubro de 2013.

Assunto: Solicita parecer do projeto de Lei Ordinária n.º 163/2013.

Ilustríssimo Presidente:

O Projeto de Lei Ordinária protocolado nesta Casa de Leis sob o n.º 163/2013, o qual **“Autoriza o Poder Executivo a abrir crédito suplementar no orçamento para 2013 aprovado pela Lei n.º 3.636 de 19 de dezembro de 2012”**, é constitucional, legal e regimental, nos termos dos artigos 165 e seguintes da Constituição Federal, e artigos 34, inciso IV, e 128 e seguintes da Lei Orgânica Municipal.

Sendo o que me cumpria, apresento protestos de elevada estima e distinta consideração.

Atenciosamente.



PAULO EDUARDO ROCHA PINEZI
Chefe de Gabinete

A SUA SENHORIA
Dr. MARCEL PINTO DA COSTA
PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE IBITINGA - SP

